



25064210

08020.003246/2023-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Edital N.º 28/2023

PROCESSO Nº 08020.003246/2023-10

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, veicula a abertura de processo de seleção de propostas referentes à execução de Pós-Graduação, em nível de especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, com o objetivo de estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. A seleção ocorre em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Portaria nº 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, alterada pela Portaria MJ nº 3.035, de 20 de setembro de 2013 e, posteriormente, pela Portaria nº 1.251 de 25 de julho de 2014; na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações; na Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018; e no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, em conformidade com os anexos e demais normas e condições estabelecidas neste edital. As propostas serão recebidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 16/08/2023 e 18/09/2023.

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste edital, a contratação por parte da Secretaria Nacional de Segurança Pública de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, conforme Anexo I, que será executado por instituição de Ensino Superior - IES pública federal, via Termo de Execução Descentralizada -TED, obedecendo as disposições previstas no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. A contratação visa promover ações da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp.

1.2. O presente edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para que as IES públicas, federais, cadastrem suas propostas e planos de ação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da pós-graduação tem como escopo principal alavancar a política pública na área de proteção à primeira infância, com foco na capacitação dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, preferencialmente, que atuem em unidades que prestam serviço na área de Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência.

2.2. Após uma redução nos índices no ano 2020, houve um novo aumento nos casos de crimes violentos contra crianças e adolescentes crescer em 2021, de acordo com um relatório da Folha de São Paulo (Piauí, 2021), disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/infancia-ameacada>. O estudo abrange somente uma parcela do problema, já que se limita a analisar dados de doze estados brasileiros, os quais representam 65% da população total do país. Esse aumento ressalta a urgência da implementação de políticas direcionadas ao enfrentamentos e assistência relacionada à violência contra a criança.

2.3. Em 8 de março de 2016, foi promulgada a Lei nº 13.257, reforçando os regulamentos legais, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas à primeira infância, levando em consideração a singularidade e a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil. O Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, estabeleceu a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, com objetivo de promover a melhoria das condições de vida, bem como fortalecer a proteção e a promoção dos direitos das crianças, abrangendo desde a fase gestacional até os seis anos. Além disso, o decreto prevê uma alocação de recursos financeiros específicos para a efetivação do combate a tais crimes.

2.4. Diante desse cenário, torna-se de extrema importância promover ações em consonância com os normativos mencionados, buscando aprimorar a capacitação dos profissionais envolvidos em serviços especializados de atendimento às vítimas de crimes contra a criança. Portanto, a iniciativa atual, apresentada pela Senasp, está em total consonância com os dispositivos legais destacados.

2.5. Releva acentuar que o [Decreto nº 11.348](#), de 1º de janeiro de 2023, o qual aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, estabeleceu que a responsabilidade de promover iniciativas de ensino e pesquisa na área de segurança pública, visando a qualificação dos operadores do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, está a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O presente Edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br e as IES públicas federais terão o prazo de 30 (trinta) dias para cadastrar suas propostas e planos de ação.

3.2. As Instituições de Ensino Superior podem apresentar propostas, por meio dos seus respectivos reitores ou representantes legais, mediante a submissão de planos de ação na Plataforma Transferegov.br, nos respectivos programas cadastrados na plataforma, dentro do prazo estipulado.

3.3. As propostas devem levar em conta as condições definidas para a formalização do instrumento, conforme estipulado no artigo 9º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e no artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/ CGU, de 30 de dezembro de 2016.

3.4. As propostas devem obrigatoriamente incluir os seguintes documentos em forma de anexo:

3.4.1. Plano de Trabalho, conforme definido no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e nos artigos 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

3.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

3.4.3. Declaração de Compatibilidade de Custo, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

3.4.4. Projeto Pedagógico do Curso, conforme modelo apresentado no Anexo II, condizente com a área temática proposta no presente edital; e

3.4.5. Formulário de requerimento de pontuação, conforme Anexo III, no qual a IES deverá indicar sua pontuação requerida para cada um dos critérios objetivos constantes no Quadro 1. Para cada um dos itens indicados no formulário, a IES deve indicar sua pontuação e indicar e anexar documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos.

3.5. O plano de trabalho a que se refere o Item 3.4.1 deve incluir, como anexo, uma planilha que apresente de maneira concisa e detalhada a composição dos custos. Os valores devem ser subdivididos de maneira lógica entre as metas e etapas do cumprimento do objeto. É importante seguir essa estrutura de forma consistente, pois a não observância pode resultar na rejeição do plano de trabalho.

4. HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

4.1.1. A IES proponente não deve possuir qualquer pendência no encaminhamento da prestação final de contas, ou mesmo no envio de relatórios circunstanciados de execução das etapas em qualquer instrumento de pactuação oriundo de editais anteriores, no âmbito da Renaesp;

4.1.2. A IES deve comprovar que possui programa *stricto sensu* relacionado, mesmo que, transversalmente, a uma das áreas da pós-graduação, indicadas no Anexo I, o qual possui nota CAPES mínima de 4;

4.1.3. A IES deve comprovar que possui curso de graduação, relacionado, mesmo que, transversalmente, com uma das áreas da pós-graduação em questão, indicadas no Anexo I,

com nota ENAD mínima de 4;

- 4.1.4. A IES deve indicar no projeto do curso, preferencialmente, um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente que sejam também profissionais da segurança pública e/ou defesa social;
- 4.1.5. A IES deve declarar que o projeto da pós-graduação atende ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações;
- 4.1.6. A IES deve declarar que possui estruturas físicas, recursos pedagógicos e parque de informática adequado à realização da pós-graduação;
- 4.1.7. A IES deve declarar que possui ambiente virtual de aprendizado próprio e consolidado há mais de um ano, adequado à realização da pós-graduação;
- 4.1.8. A IES deve declarar que a soma dos custos indiretos apresentados no plano de trabalho não é superior à 20% do valor total a ser repassado.
5. **CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**
- 5.1. Serão excluídas do certame as IES que apresentarem quaisquer das seguintes condições:
- 5.1.1. Não apresentar todos os componentes contidos no item 3 - "APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA", anexos ao plano de ação, na plataforma Transferegov.br;
- 5.1.2. O não cumprimento dos requisitos descritos no item 4 - "HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES" ou qualquer outra cláusula disciplinada no edital;
- 5.1.3. Objeto não compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do edital;
- 5.1.4. Desobediência aos modelos estabelecidos nos Anexos do edital;
- 5.1.5. Não apresentar as respostas à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s); e
- 5.1.6. Não observância das prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
6. **CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 6.1. A análise das propostas será realizada com observância das disposições do presente edital.
- 6.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretaria de Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e ocorrerá em fases distintas e subsequentes, são elas:
- 6.2.1. **HABILITAÇÃO:** Avaliação a respeito da condição de habilitação para a instituição proponente participar do presente edital, por meio da análise dos documentos apresentados nos termos do item 4 "HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES", bem como observado o item 5 "CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO", do edital.
- 6.2.2. **CLASSIFICAÇÃO:** A partir desta fase, os proponentes habilitados na fase 6.2.1 "HABILITAÇÃO" terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no **Quadro 1**, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

Quadro 1 - Critérios Técnicos Classificatórios

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Critérios gerais			
1	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1 ponto por linha de pesquisa	5
2	Possuir integração em rede, com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, na execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou defesa social.	1 ponto por integração	4
3	Possuir parcerias, formalizadas, com Instituições de Segurança Pública, visando à ampliação das ações relacionadas à Segurança Pública e/ou defesa social.	1 ponto por parceria	5
4	Possuir curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionado à segurança pública e/ou defesa social (não cumulativo com o item deste quadro).	1 ponto por curso	4
5	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENAD 5.	1 ponto por curso.	4
6	Possuir programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com linhas de pesquisas relacionadas à temática da pós-graduação. (será considerado o programa de maior pontuação).	CAPES 5 => 2 CAPES 6 => 3 CAPES 7 => 4	4
7	Oferta de pós-graduação, a qualquer tempo, na Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp.	1 ponto por curso	2
8	Ter o curso em questão registrado no e-MEC, na data da abertura do edital. (será considerado apenas 1 curso).	1 ponto sem turmas formadas 2 pontos com turmas formadas	2
9	Ter corpo docente constituído por pesquisadores com publicações relacionadas à área da pós-graduação em questão, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto por docente	6
Critérios específicos			
10	Oferta de pós-graduação à temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade, com turmas iniciadas (não cumulativo com o item 7 e 8).	1 ponto por curso	2

- 6.2.2.1. Caso haja empate até a terceira colocação, durante a fase do item 6.2.2 "CLASSIFICAÇÃO", todas as IES empatadas terão suas propostas avaliadas pela comissão.
- 6.2.3. **SELEÇÃO DA PROPOSTA:** Participarão desta fase apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiveram maior pontuação na fase do item 6.2.2 "CLASSIFICAÇÃO". As referidas propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual emitirá Nota Técnica e indicará o projeto de curso que melhor se adeque às exigências contidas no Anexo I do edital.
- 6.3. A Diretoria de Ensino e Pesquisa publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<http://www.mj.gov.br/>), listando a pontuação das instituições avaliadas.
- 6.4. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível na plataforma Transferegov.br, como anexo em cada parecer dos respectivos planos de trabalhos apresentados.
7. **RECURSOS FINANCEIROS**
- 7.1. Os recursos financeiros disponíveis para a consecução dos objetivos constantes neste Edital estão limitados ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as vedações previstas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.
8. **CRONOGRAMA**

Ação	Datas Previstas
Prazo para disponibilizar o edital	16/08/2023
Abertura do Programa na Plataforma Transferegov.br	16/08/2023
Prazo para que as IES cadastrem suas propostas	16/08/2023 a 18/09/2023
Início da análise das propostas pela comissão da Renaesp	19/09/2023
Prazo para divulgar o resultado	até 06/10/2023
Prazo para apresentar Recursos	Até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado
Publicação do resultado	até 11/10/2023

Data prevista para assinatura do TED	08/11/2023
--------------------------------------	------------

9. **LINK DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:**

- 9.1. Código: 00905320230003
- 9.2. Unidade Descentralizadora: 9053 - SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública
- 9.3. Nome: Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.
- 9.4. Ano: 2023
- 9.5. Link: <https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/programa/detalhe/1268/dados-basicos>.

10. **RECURSOS**

- 10.1. Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados no prazo de dois dias a contar da divulgação do resultado da seleção e serão apreciados pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos e não serão apreciados.
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, não havendo limites para itens a serem recorridos.
- 10.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada ou nos anexos já apresentados, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram.
- 10.4. O recurso deve ser digitalizado, assinado pelo responsável pela proposta e enviado por e-mail para o endereço eletrônico reanaesp.senasp@mj.gov.br com cópia para pesquisa.senasp@mj.gov.br.
- 10.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 20 MB.

11. **DISPOSITIVOS LEGAIS**

- 11.1. Os seguintes dispositivos legais e seus posteriores substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:
- 11.1.1. Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 11.1.2. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS);
- 11.1.3. Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública);
- 11.1.4. Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- 11.1.5. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece diretrizes e bases da educação nacional);
- 11.1.6. Decreto n.º 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);
- 11.1.7. Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 (Decreto que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal);
- 11.1.8. Decreto n.º 11.348, de 01 de janeiro de 2023 (Decreto que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública).
- 11.1.9. Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 424 , de 30 de dezembro de 2016 (Portaria que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);
- 11.1.10. Portaria n.º 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, alterada pela Portaria MJ n.º 3.035, de 20 de setembro de 2013 e, posteriormente, pela Portaria n.º 1.251 de 25 de julho de 2014 (Institui a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP);
- 11.1.11. Portaria Senasp n.º 63, de 10 de outubro de 2012 (Portaria que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp);
- 11.1.12. Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018, e suas alterações (Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior).

12. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 12.1. É desejável que a IES, presente em seu quadro de docentes, profissionais com experiência comprovada na área de segurança pública e defesa social, constante em seus currículos.
- 12.2. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.
- 12.3. Este Edital e seus Anexos serão divulgados, na página do sítio oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como no Portal dos Convênios - Transferegov.br.
- 12.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.
- 12.6. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Especificação do objeto;
- Anexo II - Modelo do Projeto do Curso;
- Anexo III - Formulário de Requerimento de Pontuação;
- Anexo IV – Termo de Compromisso para Participação em Cursos; e
- Anexo V - Declaração de Anuência.
- 12.7. Os documentos apresentados pela IES selecionada serão utilizados para instrução do processo de formalização do TED.
- 12.8. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do endereço eletrônico reanaesp.senasp@mj.gov.br.

Brasília, na data da assinatura.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 15/08/2023, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25064210** e o código CRC **ACSBF743**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Nome: Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência.
- 1.2. Carga horária: A pós-graduação terá carga horária mínima de 360h/a com duração máxima de 14 (quatorze) meses já incluído o tempo para elaboração e entrega do TCC (artigo).
- 1.3. Área de Transversalidade: Ciências Jurídicas e Ciências Humanas e Sociais.
- 1.4. Modalidade do Curso: A modalidade será de Ensino à distância – (EaD), ministradas por meio de, no mínimo, 50% de aulas virtuais síncronas mediadas por tecnologia (ferramentas de videoconferência, como, por exemplo: Zoom, Teams ou Meet), as quais, também, devem ser disponibilizadas (gravadas) na plataforma utilizada no curso. O restante das aulas, podem ser ministradas de forma assíncrona, realizadas em ambiente virtual próprio. Objetiva-se o desenvolvimento de aulas expositivas, dialogadas, exercícios, estudo de caso e estudos dirigidos. Devem ser disponibilizados tutores para interação com os discentes para os conteúdos assíncronos.
- 1.5. Número de Turmas e Participantes: A pós-graduação disponibilizará 200 (duzentas) vagas, divididas em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, entre as quais, cada turma terá aulas síncronas, de forma individualizada.
- 1.6. Trabalho de Conclusão de Curso: O trabalho de conclusão de curso consistirá na elaboração de um artigo científico, em grupos de até 3 (três) integrantes, com apresentação em banca da IES e/ou convidados. Recomenda-se, ainda, a organização de um simpósio online para comunicação e encerramento do curso.
- 1.6.1. Será obrigatória a submissão dos artigos à REVISTA SUSP.
- 1.7. Conteúdo Programático: Além das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Orientação de trabalho de Conclusão de Curso, a IES deverá propor disciplinas, com seus respectivos conteúdos programáticos e cargas horárias, que abordem, obrigatoriamente, os seguintes temas, entre outros considerados pertinentes:
 - a) Legislação criminal aplicada ao tema;
 - b) Legislações extravagantes aplicadas ao tema;
 - c) Protocolo de atendimento policial às crianças vítimas ou testemunhas de violência;
 - d) Desenvolvimento infantil e os efeitos da violência nas crianças;
 - e) Investigação de crimes sexuais envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência;
 - f) Registro de boletim de ocorrência envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de Violência;
 - g) Rede de proteção da criança; e
 - h) Escuta especializada e depoimento especial, na perspectiva da Lei nº 13.431.
- 1.7.1. Os temas acima podem ser tratados em disciplinas individuais, ou de forma transversal, em mais de uma disciplina, ou agrupados, de acordo com a temática.
- 1.7.2. Deve ser previsto uma carga horária mínima de 4 horas-aula, com tutores, para adaptação ao ambiente virtual de aprendizado, login e outras ferramentas tecnológicas utilizadas.

2. METODOLOGIA UTILIZADA:

- 2.1. As disciplinas deverão ser ofertadas de forma remota, com carga horária síncrona e assíncrona. As aulas síncronas, deverão ser mediadas por ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, por exemplo, por *softwares* de videoconferência, como Zoom, Teams, Meet entre outras. Por serem remotas e síncronas, essas aulas consistirão em participação simultânea do aluno e professor e interação em ambiente virtual, por meio de aulas dialógicas, com recursos de projeção e audiovisuais (*slides*) e sempre que possível, utilizando-se de metodologias de aprendizagem ativas, tornando o aluno um protagonista em seu processo de aprendizado.
- 2.2. As aulas assíncronas, devem ser reservadas para os alunos desenvolverem atividades individuais ou em grupo em atividades de pesquisas, leituras, oficinas, entre outras. Essas atividades devem ser disponibilizadas em meio digital, no ambiente virtual de aprendizagem da IES, podendo ser acessadas no horário destinado às aulas ou em qualquer momento mais oportuno ao discente.

3. COORDENAÇÃO, CORPO DOCENTE E EQUIPE DE APOIO

- 3.1. Deverá ser apresentado o mini currículo e o *link* do currículo lattes de toda a equipe que irá atuar diretamente e/ou indiretamente na pós-graduação.
- 3.2. O coordenador-geral indicado deverá possuir a titulação de doutor e desejável experiência e publicações na área da pós-graduação.
- 3.3. O coordenador acadêmico deverá possuir a titulação mínima de mestre e/ou doutor e experiência e publicações na área da pós-graduação.
- 3.4. O Corpo Docente alocado pela coordenação do curso deverá ser composto de professores qualificados de acordo com as legislações do MEC, profundo conhecimento no tema, além dos outros critérios definidos neste edital.
- 3.5. Os monitores e demais profissionais podem ser selecionados durante a execução do curso, desde que sejam qualificados para tal função.

4. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A IES deverá informar no projeto o cronograma para lançamento do edital de seleção e, também, o de início das aulas, que deverá iniciar em no máximo em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento que oficializará a parceria.

5. CERTIFICAÇÃO

- 5.1. Será outorgado pela IES o certificado de Curso de Especialista, aos participantes que atenderem todos os critérios de aprovação estabelecidos no Regulamento do Curso, conforme as determinações da Resolução do CNE/CES nº. 1 de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior e suas atualizações.
- 5.2. A IES deverá informar no histórico e/ou diploma de certificação que o curso foi realizado em parceria com o MJSP.

6. PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será de responsabilidade da IES.
- 6.2. Para participar do processo seletivo o candidato deve atender simultaneamente os itens abaixo:
 - 6.2.1. Fazer parte do quadro efetivo da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou de Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou da Guarda Municipal;
 - 6.2.2. Deve possuir, na data da publicação do edital, 2 (dois) anos completos de serviço na instituição do Susp;
 - 6.2.3. Não se encontrar em fase de curso de formação;
 - 6.2.4. Não haver previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção;

- 6.2.5. Não estar realizando curso de pós-graduação por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6.2.6. Não ter abandonado, desistido ou reprovado em curso de pós-graduação, por meio da Renaesp (Ministério da Justiça e Segurança Pública), nos últimos cinco anos, ressalvado as justificativas acolhidas pela Administração Pública;
- 6.2.7. Não possuir quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 6.2.8. Não cumprir e/ou ter cumprido punição administrativa nos últimos 12 meses;
- 6.2.9. Não cumprir pena ou aguardando para cumprir pena de crimes.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.1. A pós-graduação disponibilizará 200 (duzentas) vagas para os profissionais do Susp, as quais serão distribuídas na forma dos itens 7.2 a 7.10, do Anexo I do presente edital.
- 7.2. Serão distribuídas 06 (seis) vagas por estado e Distrito Federal, da seguinte forma:
- 7.2.1. 02 (duas) para Polícia Militar/Brigada Militar;
- 7.2.2. 01 (uma) para Bombeiro Militar;
- 7.2.3. 02 (duas) para Polícia Civil;
- 7.2.4. 01 (uma) para Instituto de Perícia.
- 7.3. Na hipótese do não preenchimento das vagas reservadas na forma do item 7.2, estas deverão ser distribuídas na seguinte ordem, de forma sequencial:
- 7.3.1. Polícia Militar/Brigada Militar;
- 7.3.2. Polícia Civil;
- 7.3.3. Instituto de perícia; e
- 7.3.4. Bombeiro Militar.
- 7.4. Além das vagas previstas no item 7.2, será concedida uma vaga extra para as Polícias Militares de cada um dos seguintes estados: Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Tocantins, Sergipe, Piauí e Bahia (estados com indicadores mais desfavoráveis relacionados ao tema).
- 7.5. Na hipótese de o Corpo de Bombeiros ainda ser integrante da Polícia Militar, os respectivos servidores concorrerão às vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros.
- 7.6. Na hipótese de o Instituto de Perícia ainda ser integrante da Polícia Civil, os respectivos servidores concorrerão às vagas destinadas ao Instituto de Perícia.
- 7.7. Na hipótese do não preenchimento das vagas reservadas por estados, estas deverão ser distribuídas, sequencialmente, aos estados: Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Tocantins, Sergipe, Piauí e Bahia.
- 7.8. 27 (vinte e sete) vagas serão destinadas às Guardas Municipais instituídas nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2022, e que estejam localizadas nos municípios indicados como prioritários no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2.
- 7.9. Na hipótese do não preenchimento das vagas reservadas às Guardas Municipais, estas deverão ser distribuídas, sequencialmente, aos estados: Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, Tocantins, Sergipe, Piauí e Bahia, na forma do item 7.2.
- 7.10. 03 (três) vagas serão destinadas aos servidores mobilizados do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO DISCENTE

- 8.1. A seleção se dará por meio de processo seletivo a ser realizado pela Instituição de Ensino Superior.
- 8.1.1. 80% da pontuação total da seleção será aferida conforme critérios estabelecidos pela IES.
- 8.1.2. 20% da pontuação total da seleção será composta por prova de títulos, observados os seguintes critérios:
- 8.1.2.1. Tempo de serviço: até 5% da pontuação total da seleção, conforme tabela abaixo:

Tempo de serviço no Susp	Pontuação
de 2 a 5 anos	1
de 6 a 9 anos	2
de 10 a 12 anos	3
de 13 a 15 anos	4
a partir de 16 anos	5

- 8.1.2.2. Atuação em unidade especializada para atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência (comprovado por declaração da instituição): até 10% da pontuação total da seleção, conforme tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
de 1 a 3 anos	3
de 4 até 6 anos	5
de 7 até 9 anos	7
a partir de 10 anos	10

- 8.1.2.3. Não ter sido beneficiado em matrícula em curso fomentado pela Renaesp, nos últimos 5 (cinco) anos, contados entre a data da conclusão do curso fomentado (comprovado por autodeclaração) e a data da publicação deste edital, 5 % do total da seleção.

9. MATRÍCULA

- 9.1. Para realizar a matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar, dentre outros documentos solicitados pela IES, os seguintes documentos:
- 9.1.1. Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo da Polícia Militar/Brigada Militar ou da Polícia Civil ou de Instituto de Perícia Estadual/Distrital ou da Guarda Municipal (serão aceitos carteira funcional, publicação de posse em diário oficial, certidão de tempo de serviço ou declaração emitida pela instituição);
- 9.1.2. Certidão de tempo de serviço comprovando ter pelo menos 2 (dois) anos completos de serviço na instituição do Susp (Serão aceitos declaração da instituição e/o certidão de tempo de serviço);
- 9.1.3. Declaração, do próprio candidato, informando que não está realizando curso de formação e não há previsão de iniciar curso de formação nos próximos 12 meses;
- 9.1.4. Declaração, do próprio candidato, informando que não há previsão de aposentadoria ou de transferência para a reserva nos quatro anos seguintes à data da publicação do edital de seleção;
- 9.1.5. Termo de compromisso assinado pelo candidato e por sua chefia imediata, conforme modelo do Anexo IV;
- 9.1.6. Declaração, do próprio candidato, que não é cursista, de graduação ou pós-graduação, fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 9.1.7. Declaração, do próprio candidato, que não desistiu ou reprovou em curso de graduação ou pós-graduação fomentado pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança

Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos últimos cinco anos, ressalvado os casos em que as justificativas foram acolhidas pela Administração Pública;

- 9.1.8. Declaração, do próprio candidato, que não possui quaisquer pendências administrativas/financeiras com o Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 9.1.9. Declaração da Corregedoria ou órgão similar, comprovando que não cumpri e que não cumpriu punição administrativa nos últimos 12 meses;
- 9.1.10. Certidões negativas criminal, das esferas estadual e federal, para comprovação de que não está em cumprimento de pena ou aguardando para cumprir pena de crimes; e
- 9.1.11. Declaração de anuência formal do dirigente máximo da instituição do candidato, a qual deve explicitar a disponibilidade do respectivo candidato para exercer as atividades inerentes ao curso, inclusive em horário de expediente, durante a vigência do curso, conforme Anexo V.

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DO CURSO

1. O documento deve apresentar todos os elementos necessários à avaliação da viabilidade do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e propostas relativas ao curso, além das especificadas neste edital:
 - 1.1. Nome do Curso: Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência;
 - 1.2. Histórico institucional;
 - 1.3. Objetivo, justificativa, concepção do curso e metodologia;
 - 1.4. Corpo docente;
 - 1.5. Critérios de inscrição e seleção de discentes, sistema de avaliação dos discentes e do curso e informações sobre TCC;
 - 1.6. Ementas e nome das disciplinas ofertadas, conteúdo programático, carga-horária, bibliografia básica, infraestrutura e cronograma de execução; e
 - 1.7. Valor do projeto, com a planilha detalhada dos custos.
2. No projeto, a IES deverá descrever de forma clara e detalhada a quantidade de disciplinas, a carga horária total do curso, de cada disciplina, a quantidade de hora/aula síncrona de cada disciplina, a quantidade de hora/aula assíncrona de cada disciplina, locais onde as aulas irão ocorrer e as ferramentas que serão utilizadas na execução do curso.
3. Além das disciplinas, a IES deverá descrever de forma clara e detalhada a metodologia a ser utilizada na pós-graduação, para que o objetivo do curso seja alcançado.
4. Deverá ser apresentado pela IES o mini currículo e o *link* do currículo lattes de toda a equipe que atuará diretamente e/ou indiretamente na Pós-graduação.
5. Com o objetivo de padronizar a apresentação das propostas, a IES deverá apresentar a proposta, adaptado à suas realidades.

<<CABEÇALHO DA IES> <<PROJETO DO CURSO>> <MODELO>

1. **TÍTULO DO PROJETO**
Pós-Graduação de *lato sensu*, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.
2. **HISTÓRICO INSTITUCIONAL**
<Destacar o cenário local no tocante à segurança pública, os *déficits* identificados, as experiências e aperfeiçoamento relevantes da IES na área e como as ações previstas no projeto podem contribuir para a melhoria das lacunas apresentadas>
<Neste tópico, também, poderão citar e incluir anexos da proposta, com o objetivo de enriquecer os argumentos>
3. **LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTRUTURA DISPONÍVEL**
<Realizar uma breve descrição sobre o local (campus) no qual o curso será executado>
<descrever o as estruturas físicas, se for o caso, bem como o **ambiente virtual**, bibliotecas, ferramentas de videoconferência, e outras estrutura e/ou recursos a serem utilizados no curso>
4. **OBJETIVO GERAL**
<Descrever o objetivo geral do curso>
5. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
<Apresentar os Objetivos Específicos do curso>
6. **JUSTIFICATIVA**
<Apresentar sucintamente as razões que justificam a celebração do instrumento na temática proposta. Destacar o público beneficiado direta e indiretamente, a localização geográfica das ações, os resultados esperados e outros elementos que embasem a proposta>
7. **PROGRAMA DO CURSO**
<Apresentar disciplinas/seminários, objetivos, carga horária, ementas, bibliografia básica/recomendada, docentes, avaliação da aprendizagem, frequência e eventos>
8. **METODOLOGIA**
 - a) Prazo de Execução:
<Indicar o prazo de início após a assinatura do TED, bem como o cronograma do curso, desde a fase de planejamento e seleção, execução, certificação, bem como a fase de prestação de contas>
 - b) Execução da pós-graduação:
<Descrever a metodologia utilizada na execução da pós-graduação>

c) Critério de avaliação e aprovação do aluno:

<Descrever os critérios de avaliação para aprovação dos alunos que cursarem a pós-graduação>

9. **CERTIFICAÇÃO**

<Informar o título que será outorgado ao aluno e como será o processo de certificação>

10. **EQUIPE DA PÓS-GRADUAÇÃO DA IES**

<apresentar a equipe que irá atuar diretamente e/ou indiretamente na Pós-graduação, apresentando, para cada um, o mini currículo e o link do currículo lattes:>

a) Coordenador Geral:

<o indicado deverá possuir, além da titulação de mestre e/ou doutor e desejável experiência e publicações na área da pós-graduação>

b) Coordenação Acadêmica:

<deverá possuir, além da formação acadêmica de mestre e/ou doutor e experiência e publicações na área da pós-graduação>

c) Corpo Docente:

<O corpo docente alocado pela Coordenação do curso deverá ser composto de professores qualificados de acordo com as legislações do MEC>

<Os monitores podem ser selecionados durante a execução do curso, desde que sejam qualificados para tal>

11. **PROCESSO SELETIVO**

<Descrever como se dará o processo seletivo, considerando a indicação deste edital>

12. **VALOR TOTAL DO PROJETO**

<Informar o valor total do projeto, e apresentar como anexo a planilha de custo detalhada>

13. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

<Apresentar as considerações que a IES julgar relevante para a análise da proposta pedagógica>

<Descrever como se pretende assegurar a continuidade das ações relativas ao projeto após o término da parceria, se for o caso>

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO
<MODELO>

Item	Descrição do Item	Pontuação	Documento/Página da comprovação	Observações
1	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 5)	Linha de pesquisa em letalidade policial
2	Possuir programa de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> , formalizado, com linha de pesquisa diretamente relacionada à segurança pública e/ou defesa social.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 7)	Linha de pesquisa em direitos humanos
3	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENAD 5.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 9)	Curso de Direito
4	Possuir curso de graduação relacionado à área da pós-graduação com nota ENAD 5.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 11)	Ciências Sociais
5	Oferta de pós-graduação relacionado à temática de populações vulneráveis, com turmas iniciadas.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 15)	Pós-Graduação em Enfrentamento à Violência Doméstica

Total de pontos: 5

Obs: Os dados acima estão preenchidos a título de exemplificação

ANEXO IV

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Nacional de Segurança Pública
Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS
<MODELO>

Dados do participante

Nome:

CPF:

Identidade:

Telefone:

Instituição de Origem:

Cargo:

Lotação na Instituição:

e-mail:

Endereço:

Dados do Curso

Nome da IES:

Ano: 2023

Nome do Curso:

Valor por aluno: R\$

Eu, Fulano de tal, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, acima identificado, assumo, a partir da assinatura do presente termo, os seguintes compromissos:

- I - Frequentar regularmente as aulas do curso discriminado e demais atividades acadêmicas programadas, conforme calendário do curso;
- II - Dedicar pelo menos 20 horas semanais para as atividades acadêmicas do curso;
- III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - Apresentar à Secretaria Nacional de Segurança Pública- Senasp, para análise e manifestação, justificativas referentes às causas de sua reprovação, evasão ou desistência;
- V - Ressarcir a totalidade dos valores referentes às despesas pagas, no caso de abandono, desistência ou reprovação não justificada;
- VI - Aplicar os conhecimentos adquiridos no referido curso no setor de sua lotação, bem como na instituição como um todo;
- VII - Declara estar ciente de que somente estará isento do ressarcimento previsto no item V, quando a interrupção de sua participação no curso se der:
 - a) em virtude de licença por motivo de doença própria ou em pessoa da família, devidamente comprovada por perícia médica oficial, que expressamente impeça a participação nas atividades discentes; ou
 - b) em caso de morte do discente; ou em caso de matrícula em curso de formação, habilitação ou aperfeiçoamento, inerentes as carreiras de segurança pública e defesa social, que demandem dedicação exclusiva.
- VIII - Declara, ainda, estar ciente de que as causas de abandono, desistência ou reprovação, não justificadas ensejarão, além da obrigação mencionada, a impossibilidade de participação em cursos promovidos pela Renaesp por um prazo de 05 (cinco) anos.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Servidor(a)**Estou CIENTE e AUTORIZO** a participação do(a) servidor(a) no curso nos dias e horários relacionados às aulas da pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura e identificação da Chefia do(a) Servidor(a)**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
<MODELO>**

Atesto, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Pós-Graduação lato sensu em Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de violência, Edital nº xxx/2023 - xxxxxxxx, que concordo com a matrícula servidor <nome do servidor>, identidade <identidade do servidor>, CPF <CPF do servidor>, bem como ratifico a autorização para que possa participar das atividades curriculares do curso, inclusive em horário de expediente se necessário.

Local e data: _____/_____/_____

Identificação e cargo do dirigente